Mirassol d'Oeste - MT, 18 de fevereiro de 2020.

Circular DR nº 03/2020

DE: C&L Contabilidade

P/: Clientes da Atividade Rural

Assunto: Dispensa do envio de notas fiscais.

Prezado Cliente,

A evolução tecnológica que envolve o mundo contemporâneo, nos obriga a fazer escolhas, que na maioria das vezes, no principio, nos tiram de uma zona de conforto, que erroneamente nos faz acreditar que os processos manuais em que estamos acostumados no dia a dia são melhores, porém, pouco tempo depois nos convencemos que a mudança era necessária e que contribuiu para uma melhora de rendimento na execução dos processos.

Nossa empresa, a todo o momento, procura avanços na execução desses processos, com intuito de continuar atendendo da melhor forma possível e com mais eficiência. Atrelado a isso, sabemos que determinados passos dessa caminhada em busca de evolução devem ser desenvolvidos em uma parceria entre escritório e cliente.

No intuito de melhor atender, otimizando tempo na execução das tarefas e dando respostas mais rápidas aos anseios de nossos clientes, especificamente, o produtor rural pessoa física, a partir do mês que vem, mudaremos um procedimento que praticamente nasceu com o escritório. O envio dos documentos fiscais no inicio do mês.

Como é de conhecimento, a Secretaria de Fazenda disponibiliza na sua base de dados, as notas fiscais emitidas para os contribuintes. Sendo assim, no inicio do mês enviaremos o relatório de notas que constam na base da SEFAZ. Este relatório deverá ser conferido pelo cliente, e caso haja constatação de inconsistência o mesmo deverá notificar o escritório até o dia 05 de cada mês, caso não ocorra manifestação, procederemos com a escrituração das informações que constam no sistema. Portanto, não será mais necessário o envio de notas fiscais de entradas e saídas para o escritório, apenas de despesas contábeis, tais como, taxas diversas, recibos, notas de serviço, faturas de energia, cédulas bancárias, recibos de pagamento de funcionários, férias, rescisão, etc. Devido ao habito de muitos anos, as notas que por ventura, nos forem enviadas, serão devolvidas.

Alertamos que notas fiscais sem inscrição estadual não integram a base de dados, portanto, caso o cliente não nos apresente, estas ficarão de fora. Diante deste fato sugerimos a atualização cadastral nos fornecedores que apresentem essa falha.

É nítida a evolução do produtor rural no campo e, nós somos parceiros para evoluir nos processos burocráticos.

Qualquer duvida estamos sempre a disposição.

Atenciosamente,
Renan Alonso